

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2267

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.384, de 12 de fevereiro de 1988, declarando de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Novo Horizonte, Nossa Senhora da Penha, Beatriz, Residencial Canaã e Adjacentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.384, de 12 de fevereiro de 1988, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Novo Horizonte, devido a alteração da denominação da entidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Novo Horizonte, Nossa Senhora da Penha, Beatriz, Residencial Canaã e Adjacentes, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 22.222.731/0001-14.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá a denominação de Doutor Darli Jeová do Amaral à Farmácia Municipal de

Araguari, localizada Avenida Batalhão Mauá, nº 590, Bairro Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Doutor Darli Jeová do Amaral à Farmácia Municipal de Araguari, localizada Avenida Batalhão Mauá, nº 590, Bairro Industrial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thereza Christina Griep
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.127, de 7 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 2º da Lei Municipal nº 7.127, de 7 de outubro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º O desconto concedido sobre o valor da avaliação do imóvel integrará a equação econômico-financeira do contrato de locação sob medida, devendo ser considerado, especialmente, na definição do teto da remuneração percebida em razão da locação e do prazo mínimo de vigência contratual.

§ 2º O Tempo Mínimo de Locação (Tmin) será de 35 (trinta e cinco) anos, correspondente a 420 (quatrocentos e vinte) meses, prazo este considerado imprescindível para assegurar a amortização integral do desconto concedido no valor do terreno doado com encargos.

§ 3º A não observância do Tempo Mínimo de Locação (Tmin) implicará na revogação, total ou proporcional, do desconto concedido no valor do terreno, conforme apuração a ser realizada, ensejando a obrigação de pagamento da diferença do preço pelo donatário.

§ 4º O valor mensal da locação não poderá, em nenhuma hipótese, superar o limite de 1% (um por cento) do valor do custo da obra-edificação até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), deduzindo-se deste cálculo o valor do terreno durante o Tempo Mínimo de Locação (Tmin) a que se refere o § 2º, deste artigo, admitindo-se tão somente o reajuste contratual pelos índices de inflação previstos no respectivo contrato de locação sob medida.

Art. 2º Para os fins do art. 2º da Lei Municipal nº 7.127, de 7 de outubro de 2025, o contrato de locação sob medida a ser celebrado pela Câmara Municipal de Araguari deverá observar integralmente o prazo mínimo de vigência e o teto do valor da locação fixados nesta Lei, cabendo à própria Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, a definição dos critérios técnicos e operacionais necessários à execução do ajuste, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 7.127, de 7 de outubro de 2025:

I - o art. 3º, caput e o seu respectivo parágrafo único;
II - o seu Anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.187, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, que “Adota nova legislação para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis nºs 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000, 4.160, de 4 de agosto de 2005, 5.598, de 4 de setembro de 2015, e 6.909, de 27 de março de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, que “Adota nova legislação para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis nºs 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000, 4.160, de 4 de agosto de 2005, 5.598, de 4 de setembro de 2015, e 6.909, de 27 de março de 2024”, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a ter a seguinte composição:

- I - do governo municipal:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Governo;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;
 - e) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
 - g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
 - h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- II - da sociedade civil:
- a) 3 (três) representantes de entidades e organização de assistência social;
 - b) 3 (três) representantes de usuários;
 - c) 3 (três) representantes de trabalhadores de assistência social.

§ 3º O CMAS, de formação paritária, será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) representantes do governo municipal e 9 (nove) representantes da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, e suas alterações, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Eunice Maria Mendes

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.188, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salário do Magistério Público Municipal de Araguari-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25-A

§ 1º O regime de extensão de que trata o caput deste artigo, ocorrerá em caráter excepcional, tão somente para suprir necessidade temporária do serviço público em razão do afastamento do titular do cargo ou de exigência curricular para o cumprimento de carga horária mínima anual de um conteúdo programático considerado essencial, sendo vedada designação da jornada em regime de extensão de profissionais para suprimimento de aulas oriundas de cargo vago a ser provido mediante concurso público.

§ 3º As horas destinadas à docência e o valor do adicional em razão de extensão de jornada para cumprimento de exigência curricular, serão calculados proporcionalmente em relação à carga horária total, na forma de regulamento.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Cristiane Nery Pereira

Johnathan Lourenço de Almeida

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$779.141,86 (setecentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$779.141,86 (setecentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE
Natureza de Despesa:	3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 444.997,57

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE
Natureza de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 282.773,13



Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE
Natureza de Despesa:	4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 51.617,16

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$779.141,86 (setecentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 704.387,86

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM
Natureza de Despesa:	3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 25.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM
Natureza de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 25.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE

Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM
Natureza de Despesa:	4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 25.000,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos na nova dotação a ser criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no montante de R\$1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 600.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 216.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
--------	--

Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 250.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais), das seguintes dotações da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 150.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 400.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 70.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 100.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
--------	--

Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 116.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 230.000,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos nas novas dotações a serem criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

André Gama Corcino

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.191, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a referendar transação judicial celebrada com o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, mediante dação em pagamento de bens imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a referendar e dar integral cumprimento aos acordos judiciais celebrados nos autos das Execuções Fiscais nº 5007776-86.2021.8.13.0035 (3ª Vara Cível) e nº 5006404-39.2020.8.13.0035 (1ª Vara Cível), tramitadas na Comarca de Araguari/MG, envolvendo o Município de Araguari e o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari.

Art. 2º A transação referida no artigo anterior consiste na extinção do crédito tributário relativo ao IPTU e taxas acessórias, mediante a dação em pagamento (adjudicação judicial) dos seguintes bens imóveis:

I - Lote nº 27, Quadra 01, Rua Cumari, Bairro Santiago, Araguari/MG, matrícula nº 83.096 do CRI local;

II - Lote nº 28, Quadra 01, Rua Cumari, Bairro Santiago, Araguari/MG, matrícula nº 83.097 do CRI local;

III - Lote nº 31, Quadra 01, Rua Cumari, Bairro Santiago, Araguari/MG, matrícula nº 83.100 do CRI local.

Art. 3º Fica excepcionado, para os fins desta Lei, o limite de valor estabelecido no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.842, de 15 de setembro de 2011, em razão do relevante interesse público na recuperação do crédito tributário e da economia processual.

Art. 4º Nos termos do acordo judicial e das decisões proferidas, caberá ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari o pagamento de todas as custas, taxas, impostos e emolumentos incidentes sobre o registro da adjudicação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2025, autoriza a regularização contábil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a inscrição em Restos a Pagar deve observar a estrita legalidade e a existência de obrigação válida perante o ente público;

CONSIDERANDO a necessidade de expurgar da dívida flutuante obrigações cujos registros contábeis não refletem a realidade jurídica do credor, visando a correta execução orçamentária;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa, que permite à Administração Pública rever e corrigir seus próprios atos quando acasos eivados de vícios ou erros formais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processado referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 1.225.027,99 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme detalhado no memorial abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI:

Nº do Empenho	Data	Credor	Ficha/Fonte/Classe Orçamentária	Valor	Motivo
10446	23/12/2025	Caixa Econômica Federal	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.01	R\$187.757,90	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10451	23/12/2025	Caixa Econômica Federal	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.01	R\$11.349,21	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10448	23/12/2025	Caixa Econômica Federal	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.01	R\$375,11	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10442	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$14.379,31	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10452	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$974.115,30	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).

10455	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$6.228,82	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10449	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$715,24	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10450	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$29.268,13	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).
10447	23/12/2025	INSS-Inst. Nac. Seguridade Social	273/1.500/02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.03	R\$838,97	Cancelamento total para reempenho em dotação orçamentária do FUNDEB (Fonte 1.540, CO 1070).

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar os lançamentos contábeis necessários, objetivando o cancelamento dos empenhos e liquidações relacionados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos empenhos citados deverão ser reempenhados na dotação própria do FUNDEB (Fonte de recurso 1.540, CO 1070), garantindo a integridade do direito dos credores e a regularização da execução orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 324/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o esposo da servidora apresenta quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, incisos III e XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 6418/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução da carga horária pela metade, pelo período de 90(noventa) dias, à servidora IÊDA LUIZ PINTO DE PAULA, matrícula funcional nº 400.157, nos termos do art. 3º, incisos III e XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 325/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0009/2026, não haver fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 01(um) dia de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Motorista “D”, com admissão em 14/12/2011, tendo alterado o seu regime de trabalho de CLT para Estatutário por força da Lei Complementar nº 197/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor conta com o tempo de 05(cinco) anos e 17(dezessete) dias do cargo de Diretor de Departamento, ocupados nos períodos de 02/01/2001 a 01/08/2004 (3 anos e 7 meses) e de 1(um) ano, 05(cinco) meses e 17(dezessete) dias de 18/01/2007 a 04/07/2008, ambos sob o regime Estatutário;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 0009/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor RAUL ANTÔNIO CAMPOS SILVEIRA, matrícula nº 91.604, no período: 02/03/2026 a 31/03/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses, para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 326/2026

“Dispõe sobre a relação dos servidores que optaram pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a opção dos servidores abaixo relacionados, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores, que optaram pela jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, como segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
90.904	Alan Rodrigues Ferreira	Advogado
74.063	Juliane Aparecida Barbosa	Agente de Fiscalização
68.179	Adriano Chiovatto	Auxiliar de Serviços
75.035	Valter José da Silva	Auxiliar de Serviços
30.791	Geni Bispo de Melo	Auxiliar de Serviços
68.306	Samuel José de Oliveira	Auxiliar de Serviços
66.729	Willian José da Costa Júnior	Auxiliar de Serviços
90.014	Alexandre Ferraz Carvalho	Engenheiro Civil
91.562	Bernadete Pereira Salvador	Serviços Gerais
65.706	Cecília Eduardo Arruda	Serviços Gerais
91.460	Jeane de Fátima Marques Póvoa	Serviços Gerais
91.587	Letícia Aparecida Alves Pacheco Rodrigues	Serviços Gerais
91.539	Rosemeire Maria da Costa	Serviços Gerais
68.977	Gisele Rodrigues de Lima	Zelador
74.578	Kátia Cristina Cordeiro	Zelador

Art. 2º Os servidores acima identificados, ficam autorizados a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de **01 de março de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/03/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **26 de fevereiro de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 495, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 318, de 17 de julho de 2024, Processo Administrativo Disciplinar nº 4219/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 318, de 17 de julho de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4219/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 318, de 17 de julho de 2024, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4219/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 506, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 349, de 21 de outubro de 2024, Processo Administrativo Disciplinar nº 2118/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 349, de 21 de outubro de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2118/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 349, de 21 de outubro de 2024, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2118/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: WEBERTON LUIZ ROCHA 044.377.846.93 ME - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.542.631/0001-11 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PROCESSO Nº 124/2025. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo período entre 05/02/2026 a 04/02/2027, perfazendo um valor global da contratação de R\$639.180,00 (seiscentos e trinta e nove mil e cento e oitenta reais). Ficha: 168 – Fonte: 1.500 – DOTAÇÃO: 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2026.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 057/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO N.º. 107/2024º. MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 5/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari/MG no dia 01 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 0042277, residente e domiciliada nesta cidade, através do presente termo resolve: RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2025, CREDENCIAMENTO nº. 005/2024 com a LILIAN MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, cuidadora, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-23, portadora do RG nº MG-11.XXX.XX4 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando: o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Araguari/MG, a manifestação do Secretário Municipal de Educação, pugnando pela Rescisão do contrato Nº 057/2025. A contratada não está prestando mais os SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL

QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG, o que configura situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2025, CREDENCIAMENTO nº. 005/2024. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma integral, através de Extrato, no próprio Correio Oficial do Município. Araguari/MG, 06 de fevereiro de 2026. (A) CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (A) LILIAN MARIA RODRIGUES DOS SANTOS - DISTRATANTE.

MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2026

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 002/2026 - Processo nº 003/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINER METÁLICO, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ATUALMENTE EXISTENTE NO VIVEIRO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO LOCAL. CONTAINER METÁLICO DE AÇO CORTEN CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/03/2026 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 26 de fevereiro de 2026.

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2025 OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário em Araguari – MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para abrigar o ponto de apoio da Turma 08 do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. IMÓVEL APROVADO: Rua Helena Calixto, nº 131, Bairro Independência, Araguari-MG (conforme laudo Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e aprovação técnica constante no Ofício nº 064/2026). RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com base no parecer de aprovação técnica da Coordenação do Setor de Zoonoses.

Publique – se
Araguari, 26 de fevereiro de 2026.
THÉREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RASTREADORES VEICULAR, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA, O CONTROLE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE TECNOLOGIAS GPS/GPRS DE ALTA CONFIABILIDADE, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, ACESSO VIA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE POSIÇÃO, HISTÓRICO E ROTAS E DESLOCAMENTOS E ALERTA CONFIGURÁVEIS (IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA, EXCESSO DE VELOCIDADE, CERCA ELETRÔNICA, ENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração

escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: comprasfamep3@gmail.com. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.



CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE CÃES

PROTEJA SEU PET CONTRA 10 DOENÇAS GRAVES E FATAIS, COMO CINOMOSE, PARVOVIROSE, HEPATITE E LEPTOSPIROSE.

01/03 (Domingo)
das 9h às 17h
Parque de Exposições

✓ **VACINAS V10 E V11**
📌 **ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO |  SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  **PREFEITURA DE ARAGUARI**
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



 **PREFEITURA DE**
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

